

SÍNTESE ESPECIAL

SUBSÍDIOS PARA DEBATE

Número 6 - 28/09/2021

Comentários sobre o substitutivo à PEC 32/20 aprovado em 24/09/2021 na Comissão Especial da Câmara dos Deputados

O parecer do relator da Proposta de Emenda Constitucional 32/20 (PEC 32/20), que trata da reforma administrativa, foi aprovado, em 24/09, na comissão especial destinada a debater o tema na Câmara dos Deputados. A PEC, no entanto, ainda não tem data para ser votada no plenário da Câmara.

Este texto comenta as últimas mudanças, trazendo atualizações em relação ao relatório analisado na Síntese Especial nº 5, elaborada pelo DIEESE em 02/09: (<https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/sinteseEspecial5Pec32.pdf>)

Normas gerais via MP

1. O artigo 22 da Constituição Federal (CF) de 1988 trata da competência legislativa privativa da União. A PEC 32/20 inclui os incisos XXX e XXXI:

XXX - normas gerais sobre criação e extinção de cargos públicos, concurso público, critérios de seleção e requisitos para investidura em cargos em comissão, estruturação de carreiras, política remuneratória, concessão de benefícios, gestão de desempenho, regime disciplinar, processo disciplinar, cessão e requisição de pessoal;

XXXI - normas gerais sobre contratação por tempo determinado em regime de direito administrativo.

Numa versão anterior, excetuava-se que esses incisos pudessem ser normatizados via medida provisória. Essa exceção caiu, logo é permitida a instituição via MP.

Desigualdade de remunerações no serviço público

2. O texto traz para a lei a possibilidade de definir requisitos e valores de parcelas indenizatórias que poderão não ser computados no teto remuneratório (inciso 11-A do art. 37).
3. A proposta pretende revogar o parágrafo 5º do artigo 39.

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

A brecha para a extrapolação do teto remuneratório apresentada no item 2, combinada com a revogação do parágrafo 5º do artigo 39, possibilita o aumento da desigualdade nas remunerações no serviço público como um todo, uma vez que não haverá limites para a relação entre maior e menor remuneração.

Instrumentos de cooperação

4. Após inúmeras negociações e a exclusão do artigo numa das versões da PEC, a final aprovada retoma o artigo 37-A, que trata dos instrumentos de cooperação, tal qual apresentado na versão original.

Segurança pública

5. O parágrafo 7 do artigo 40 abre brechas para que pensões por morte de servidores da segurança pública tenham regras próprias, diferentes das dos demais servidores.
6. Artigo 144 constitucionaliza a possibilidade de guardas municipais como órgãos de natureza policial.
7. Retoma a paridade e a integralidade na aposentadoria para policiais civis e agentes penitenciários ou socioeducativos sem apresentar qualquer estudo de impacto para o RPPS (inserção do parágrafo 4 no artigo 5 da EC 103). Isso implica

descasamento entre a contribuição de uma parcela desses servidores (limitada ao teto do RGPS) e o respectivo benefício (que poderá ultrapassar esse teto).

Estabilidade

8. No artigo 41, mantém a possibilidade de perda do cargo após decisão judicial proferida por órgão judicial colegiado e não mais restrita ao transitado em julgado, além de inserir duas outras possibilidades: 1) extinção do cargo e 2) extrapolação dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Combinadas com a manutenção das possibilidades de processo administrativo e avaliação de desempenho considerado insatisfatório, **há agora 5 possibilidades para o servidor perder o cargo:**

- a. Extinção do cargo (única que não vale para o atual servidor);
- b. Extrapolação dos limites da LRF;
- c. Processo administrativo;
- d. Avaliação de desempenho;
- e. Processo judicial.

9. No caso do **estágio probatório**, permite a perda do cargo com **duas avaliações consideradas negativas**. Como são ciclos semestrais de avaliação, o servidor em estágio probatório teria ao todo 6 avaliações.

Cargos exclusivos de Estado

10. Constitucionaliza a definição de cargos exclusivos de Estado. Incluiu a atuação institucional dos poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

11. Novos cargos incluídos na lista: oficiais de justiça, guardas municipais e agentes de trânsito.

12. Exclui servidores cujas atribuições sejam “complementares, acessórias, de suporte ou de apoio às atividades nele referidas”.

Redução de jornada com redução salarial

13. Estabelece um critério objetivo para a aplicação da redução de jornada com respectiva redução salarial - quando os limites estabelecidos na LRF para as “despesas com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” forem excedidos.
14. Regulamentação se dará por lei ordinária.
15. Apesar de definir uma situação específica para a redução da jornada, essa medida pode se tornar permanente numa situação de baixo crescimento econômico que implique baixo crescimento de receitas. Se não houver alteração nas receitas, a retomada da jornada e dos salários pode implicar continuamente ultrapassagem dos limites estabelecidos na LRF.
16. Redução de jornada com redução salarial não vale para cargos exclusivos de Estado.

Contratação por tempo determinado

17. Retira do rol dos direitos dos trabalhadores contratados por tempo determinado a previsão do substitutivo anterior de aplicação do inciso 3 do art. 7º da CF 88, que garantia o FGTS após o fim do contrato.
18. Insere, em relação ao substitutivo anterior, os incisos 7 (*garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável*); 20 (*proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei*); e 30 (*proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil*) do art. 7 da CF 88.
19. Depois de idas e vindas, a duração do contrato por prazo determinado foi mantida em 10 anos.

**Escritório Nacional**

Rua Aurora, 957, Centro, São Paulo, SP
 CEP 01209-001
 Tel.: 11 3874-5366 – 11 3821-2199
 www.dieese.org.br

Presidente - Maria Aparecida Faria

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SP

Vice-presidente - José Gonzaga da Cruz

Sindicato dos Comerciantes de São Paulo – SP

Secretário Nacional - Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo - Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

Diretor Executivo - Antônio Francisco da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretor Executivo - Gabriel Cesar Anselmo Soares

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP

Diretora Executiva - Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretora Executiva - Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretora Executiva - Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Diretor Executivo - Claudionor Vieira do Nascimento

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo - Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricistas da Bahia - BA

Diretor Executivo - Sales José da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

Diretora Executiva - Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP

Direção Técnica

Fausto Augusto Júnior – Diretor Técnico

José Silvestre Prado de Oliveira – Diretor Adjunto

Patrícia Pelatieri – Diretora Adjunta

Equipe técnica

Ana Paula Mondadore

Carolina Gagliano

Thiago Rodarte